

STJ nega pedido de liberdade de policial acusado de tráfico de drogas

O presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Humberto Martins, indeferiu o Habeas Corpus que pedia a liberdade de um policial militar preso preventivamente na operação "guilhotina", deflagrada pela Polícia Civil do Amazonas para investigar esquema de furto e tráfico de drogas que seria articulado por PMs.

Sakhorn Saengtongsamarnsin



Sakhorn Saengtongsamarnsin Presidente do STJ nega pedido de liberdade de policial acusado de tráfico de drogas

Durante a operação, em abril de 2021, a polícia apreendeu 1,6 tonelada de drogas em um caminhão estacionado em um posto de gasolina de Manaus. O ministro explicou que os argumentos expostos no Habeas Corpus ainda não foram apreciados pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, inviabilizando a interferência do STJ neste momento processual.

"Fica impossibilitada a manifestação deste tribunal, sob pena de configuração do chamado Habeas Corpus *per saltum*, a ensejar verdadeira supressão da instância estadual e violação dos princípios do duplo grau de jurisdição e do devido processo legal substancial", explicou Martins.

No pedido, a defesa do PM alegou excesso de prazo da prisão preventiva, que já dura mais de 240 dias. Para os impetrantes, esse prazo, somado ao fato de a denúncia ainda não ter sido recebida, justificaria o relaxamento da medida.

O presidente do STJ, porém, destacou que a análise de excesso de prazo exige cuidadoso exame dos autos, tarefa a ser feita pelo TJ-AM, com base nas peculiaridades do caso, e levando em conta sua complexidade e os fatores que possam afetar a tramitação da ação penal.

Mencionando precedentes, Humberto Martins ressaltou que, de acordo com a competência do STJ definida na Constituição, sua jurisdição somente tem início quando a decisão judicial atacada tiver sido proferida por tribunal, o que significa que o exaurimento prévio da instância ordinária, com manifestação do órgão colegiado, é condição necessária para a impetração do habeas corpus no tribunal superior.

Com informações da assessoria de imprensa do STJ.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

HC 716.633

Date Created

10/01/2022